DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.888, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026 - PND para provimento de função no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, bem como sobre a designação de comissão para condução do procedimento, e dá providências correlatas.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o dever do Poder Público Municipal de manutenção e continuidade dos serviços de educação no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de prover função no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, em vista da necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo Município, especialmente na área de educação, evitando a incabível comprometimento dos serviços;

Considerando a Lei Municipal n° 1.550, de 30 de abril de 1991, que instituiu o Regime Único dos Servidores Públicos Municipais e trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual e dá outras providências correlatas.;

Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo; e

Considerando, finalmente, o princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026 – PND, mediante a utilização da Prova Nacional Docente - PND, de que trata a Lei Federal nº 15.344 (Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil) e o art. 7º do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, conforme adesão do Município de Borborema pelo Decreto nº 6.747, de 9 de junho de 2025, para provimento de função no serviço público municipal para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal n° 1.550, de 30 de abril de 1991, e demais normas pertinentes, para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor de Educação Básica II - Artes, Professor de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II - Classe Especial.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano, contado da homologação final do resultado, e poder ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 3º Não haverá taxa de inscrição para participação no processo seletivo simplificado de que trata este decreto.

Art. 4º Fica nomeada a comissão do processo seletivo simplificado para organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à condução do procedimento.

§ 1º. A comissão do processo seletivo simplificado será composta pelos seguintes servidores:

I – Márcia Aparecida Formis RG nº **.494.***-*;

II – Welington Henrique Dias RG nº **.910.***-*;

III – Willian Ferreira da Silva RG nº **.674.***-*.

§ 2º. Fica indicado para presidir a comissão o senhor Willian Ferreira da Silva, substituído na ausência e impedimento por outro membro, escolhido pelos demais.

§ 3º. A comissão poderá designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art. 5º O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas em edital próprio, cabendo à comissão nomeada por este decreto decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º As funções dos membros da comissão do processo seletivo simplificado serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de junho de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.889, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando*

das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis e com início a partir das 13 horas, à exceção dos serviços considerados essenciais pela Administração, o expediente será suspenso 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da partida, considerado o horário de Brasília, conforme divulgado oficialmente pela FIFA.

Parágrafo único. Quando a suspensão do expediente ocorrer a partir das 13 (treze) horas e o período da jornada de trabalho a ser cumprido até a suspensão não exceder 6 (seis) horas, o expediente será contínuo.

Art. 2° Nas unidades de ensino vinculadas à Superintendência Municipal de Educação, na hipótese prevista no artigo 1° deste Decreto, as atividades e serviços serão suspensos a partir do turno da tarde.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar, até 30 de outubro de 2026, as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....